



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 107/2021

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE
PÓS- GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EDUCAÇÃO MATEMÁTICA – MODALIDADE EAD CAMPUS
INCONFIDENTES

RETIFICAÇÃO 01

Itens retificados aparecem registrados no texto com caracteres em vermelho.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, na modalidade Educação à Distância - EAD, a ser ofertado pelo Campus Inconfidentes.

1. DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	23 de junho de 2021
Inscrição para o Processo Seletivo	Das 14h do dia 24 de junho até as 17h59 do dia 26 de julho de 2021
Divulgação da lista de Inscritos	A partir das 14h do dia 27 de julho de 2021
Impressão do CDI – Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir do dia 27 de julho de 2021
Análise dos Documentos para Classificação	De 25 de junho a 30 de julho de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 14h do dia 02 de agosto de 2021
Apresentação de Recurso quanto ao Resultado Preliminar	Das 8h do dia 03 até as 17h59 do dia 04 de agosto de 2021
Análise de Recursos quanto ao Resultado Preliminar	De 03 a 06 de agosto de 2021
Divulgação do Resultado Final e Convocação para 1ª Chamada	A partir das 14h do dia 09 de agosto de 2021 Republicado dia 17/08 de 2021
Período de Solicitação de Matrículas da 1ª chamada e Entrega de Documentação Comprobatória para Ação	Das 8h do dia 10 até as 17h59 do dia 25 de agosto de 2021

Afirmativa e PcD	
Análise da Documentação (Ação Afirmativa e PcD)	De 10 a 27 de agosto de 2021
Resultado Preliminar da Matrícula na 1ª Chamada	A partir das 14h do dia 30 de agosto de 2021
Apresentação de Recurso quanto ao indeferimento nas Ações Afirmativas e PcD – 1ª Chamada	Das 8h do dia 31 de agosto até as 17h59 do dia 01 de setembro de 2021
Análise dos Recursos da 1ª Chamada	De 31 de agosto a 02 de setembro de 2021
Resultado da 1ª Chamada e Início da Convocação Geral	A partir das 14h do dia 03 de setembro de 2021
Período de Solicitação de Matrículas da Convocação Geral e Entrega de Documentação Comprobatória para Ação Afirmativa e PcD	Das 14h do dia 03 até as 17h59 do dia 09 de setembro 2021
Início das Aulas	A partir de 10 de setembro de 2021

- Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Polo Presencial	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Pretos, Pardos, Indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> em Educação Matemática – Modalidade EAD	Inconfidentes	40	10	50

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

Preenchimento das vagas

1.1. Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclaram pretos(as), pardos(as), indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.

1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas aos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, às vagas reservadas para pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.3. Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas concorrem, de forma concomitante, às vagas da ampla concorrência. Caso obtenham nota suficiente para classificação na ampla concorrência, serão classificados nesta, independentemente de sua opção por vagas de ação afirmativa ou PcD.

1.4. Da mesma forma, os demais candidatos, ainda que não apresentem nota suficiente para ingressar nas vagas da ampla concorrência, aparecerão listados nessa, na respectiva ordem de classificação. Caso tenham indeferida sua solicitação de matrícula na ação afirmativa, continuarão concorrendo na ampla concorrência, podendo ser convocados para a matrícula, caso haja vagas disponíveis na ampla concorrência.

1.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

- a) No caso de candidato(a) preto(a) ou pardo, deverá apresentar o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo I, e deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).
- b) No caso de candidato(a) indígena, deverá apresentar o termo de autodeclaração assinado, conforme modelo constante no Anexo I, e também carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.
- c) No caso de candidato(a) com deficiência, ele(a) deverá apresentar laudo médico original, com no máximo um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

1.6. O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração ou não for considerado(a) deficiente, ou não apresentar as cartas de recomendação, conforme itens anteriores, caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

1.7. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as), conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

2.2. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

2.3. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido(a) de documento de identificação com foto.

2.4. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu

nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

2.4.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

2.4.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, a entrevista não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

2.5. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 11/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

2.6. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as)).

2.7. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

2.8. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

2.9. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.10. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

2.11. A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação para matrícula.

2.12. A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).

2.13. A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.

2.14. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação,

caso a entrevista ocorra por meio digital.

2.15. A critério do campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.

2.16. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

2.17. O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

2.18. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

2.19. O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência, poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

2.20. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

2.21. Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.

2.22. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.23. Em caso de entrevista realizada online, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

2.24. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

2.25. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

2.26. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.

2.27. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação do Campus, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.

2.28. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

2.29. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.30. Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

2.31. As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta Google Meet, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.

2.32. Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2.33. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a), que é de 15 minutos.

2.33.1. Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

2.34. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.

2.35. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e

microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

2.36. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

2.37. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

3. OBJETIVOS DO CURSO:

3.1. Objetivos do curso:

Contribuir para formação continuada de professores de Matemática da Educação Básica propiciando especialização aos profissionais que ensinam a disciplina nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a fim de que os mesmos tenham subsídios conceituais, teóricos e metodológicos para o desenvolvimento de uma prática pedagógica reflexiva e flexível, podendo assim, realizar, de forma consciente, intervenções adequadas para a solução dos problemas de aprendizagem que possam surgir no âmbito da sala de aula.

3.2. O curso de Especialização é público (gratuito), não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula ou de inscrição.

3.3. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes.

3.4. Ao realizar sua inscrição o(a) candidato(a) declara estar ciente que, uma vez selecionado e depois de efetivada sua matrícula, sua participação nos encontros presenciais será imprescindível para sua formação e aprovação.

3.4.1. Haverá três (03) encontros presenciais, com quatro (04) horas de duração cada, os quais ocorrerão ao final de cada um dos três módulos do curso, em datas previamente agendadas e disponibilizadas pela coordenação do curso.

3.4.2. Nesses encontros será realizada atividade avaliativa presencial. Para essa atividade, o estudante poderá reunir-se com seus pares, em pequenos grupos de trabalho onde, auxiliados por um professor do curso, deverão produzir uma tarefa relacionada com o conteúdo estudado no respectivo módulo.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. Constituem-se em público-alvo do curso:

- a) Profissionais com formação em cursos de graduação, tanto bacharelado quanto licenciatura, preferencialmente nas áreas de Matemática, Física ou Ciências Exatas, com interesse em atuar nas áreas de abrangência do curso.

4.2. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diplomas de graduação cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 4.1.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> a partir das **14h do dia 24 de junho até as 17h59 do dia 26 de julho de 2021.**

5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve informar, obrigatoriamente, CPF, data de nascimento e endereço de e-mail válido e ativo, sendo que, no caso de estrangeiro(a), deverá informar o número de carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

5.3. Para efetivação da inscrição é necessário o correto preenchimento do sistema de inscrição, com todas as informações exigidas.

5.4. A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

5.5. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

5.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) é de responsabilidade da COMISSÃO AVALIADORA, definida pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Matemática.

6.2. A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por meio de análise curricular, sendo considerados e pontuados os critérios dispostos abaixo:

- a) **Análise da Documentação comprobatória da Formação Acadêmica - Valor máximo de 10 pontos, assim distribuídos:**

- I - 10 pontos para Diploma de Licenciatura em Matemática, Física ou Ciências Exatas;
- II- 7 pontos para Diploma de Curso de Bacharelado em Matemática, Física ou Ciências Exatas;
- III- 5 pontos para Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área de conhecimento;
- IV- 3 pontos para Diploma de Curso de Bacharelado em qualquer área de conhecimento.

OBS.:

- 1) Só serão aceitos diplomas/certificados de cursos reconhecidos pelo MEC.
- 2) Para a definição de cursos da área de Ciências Exatas deverá ser considerada a área tabela de áreas do conhecimento do CNPq, disponível no link:
<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>

b) Análise da Documentação comprobatória da experiência - Valor máximo de 10 pontos, assim distribuídos:

- I - 10 pontos para experiência na docência das disciplinas Matemática, Física ou Ciências Exatas;
- II- 7 pontos para experiência na docência em disciplinas de qualquer área do conhecimento;
- III- 5 pontos para experiência em outras áreas da educação, inclusive profissionais que atuam nas áreas pedagógicas e administrativas;
- IV- 3 pontos para experiência em qualquer área de atuação.

OBS.:

- 1) Só será considerada a experiência comprovada na área se o tempo de atuação for maior do que 6 meses. Não será considerada pontuação diferenciada para o tempo que exceder esse quantitativo.
- 2) Para candidatos(as) que não tiverem nenhuma experiência comprovada, será computada nota zero.

6.3. Para fins de classificação, caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios:

- 1) maior nota no item 1 - Formação Acadêmica;
- 2) maior nota no item 2 - Experiência;
- 3) idade, obtendo vantagem o(a) candidato(a) mais velho(a).

6.4. Para o preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no sistema, registrando todos os seus dados de forma fidedigna;
- b) registrar, no campo próprio do formulário, sua pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item **6.2. letras “a” e “b”** e em conformidade com o Quadro III - Critérios de Classificação;
- c) apresentar a documentação comprobatória de sua Formação Acadêmica e Experiência Profissional, de acordo com o disposto nos itens 6.6 e 6.7.

- **Quadro 3- Critérios de Classificação**

Critérios de Classificação		
Item Avaliado	Percurso Formativo	Pontuação
Formação Acadêmica	Diploma de Licenciatura em Matemática, Física ou Ciências Exatas	10 pontos
	Diploma de Curso de Bacharelado em Matemática, Física ou Ciências Exatas	07 pontos
	Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área de conhecimento	05 pontos
	Diploma de Curso de Bacharelado em qualquer área de conhecimento	03 pontos
Experiência Profissional	Experiência na docência das disciplinas Matemática, Física ou Ciências Exatas	10 pontos
	Experiência na docência em disciplinas de qualquer área do conhecimento	07 pontos
	Experiência em outras áreas da educação, inclusive profissionais que atuam nas áreas pedagógicas e administrativas	05 pontos
	Experiência em qualquer área de atuação, que não a educação.	03 pontos
TOTAL		20 PONTOS

Exemplo: Se o(a) candidato(a) tem diploma de Licenciatura em Física, ao acessar o sistema de inscrição, na caixa disponível para registro da pontuação referente à FORMAÇÃO ACADÊMICA, deverá atribuir a nota 10. Da mesma forma, se não possui experiência em docência, mas atua em área pedagógica ou administrativa, no âmbito da educação, deve atribuir nota 05 na caixa disponível para registro da pontuação referente à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. A pontuação registrada será conferida pela Comissão de Avaliação de acordo com os documentos comprobatórios que forem encaminhados pelo(a) candidato(a).

6.4. Para cada um dos itens (Formação e Experiência), será permitido o registro de apenas um documento.

6.4.1. Caso o(a) candidato(a) tenha formação tanto em curso de Licenciatura quanto de Bacharelado, deverá informar apenas e tão somente um deles, não sendo possível pontuação cumulativa, cabendo ao(à) candidato(a) definir qual das formações irá registrar no sistema.

6.4.2. Da mesma forma, com relação à experiência, caberá ao candidato que tenha experiência diversificada, escolher qual delas irá registrar no sistema.

6.5. Não será considerado o tempo de experiência que seja menor do que seis meses.

6.5.1. Independente do tempo de experiência, a pontuação será atribuída de igual forma para todos os(as) candidatos, não sendo considerado o tempo de atuação para atribuição de pontuação nesse item.

6.6. Para comprovação da pontuação relativa à Formação Acadêmica, o(a) candidato(a) deverá

encaminhar:

- 1) Diploma de curso superior devidamente registrado junto ao MEC; **OU**
- 2) Declaração de Conclusão de Curso Superior em que conste a data de conclusão do curso e da colação de grau.

6.7. Para comprovação da pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá encaminhar:

- 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, da página com foto, página da qualificação civil (dados pessoais), página do contrato de trabalho que conste o vínculo e o tempo de atividade; **OU**
- 2) Folhas de Contagem de Tempo em que conste o exercício docente ou o trabalho em secretaria; **OU**
- 3) Instrumento Particular de Contrato de Trabalho que evidencie o vínculo e o tempo de exercício da atividade.

6.8. A pontuação no item Formação tem caráter classificatório e eliminatório.

6.8.1. A pontuação no item Experiência Comprovada tem apenas caráter classificatório.

6.9. Candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios ou que apresentarem documento que não cumpra as exigências contidas neste Edital serão desclassificados do processo seletivo.

6.10. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que apresentarem maior pontuação nos critérios estabelecidos para análise, em ordem decrescente de notas.

6.11. Para a classificação, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, seja ação afirmativa ou ampla concorrência.

6.12. O(a) candidato(a) que for indeferido(a) em sua opção de concorrência, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou que permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

7. DOS RESULTADOS

7.1. De acordo com o disposto no Quadro 1 - Cronograma, será publicado, a partir das 14h do dia 02 de agosto, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no qual constarão os candidatos inscritos, com a respectiva nota, em ordem alfabética.

7.2. A partir das 8h do dia 03 até as 17h59 do dia 04 de agosto, será possível a apresentação de recurso, solicitando reavaliação das notas.

7.2.1. Recursos devem ser apresentados conforme disposto no item 8 do presente edital.

7.3. Finda a análise dos recursos, a divulgação do Resultado Final, com a listagem dos(as) classificados(as) será publicada **a partir das 14h do dia 09 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: vestibular.ifsuldeminas.edu.br

7.4. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **8.2.**, com relação às seguintes situações:

- a) Classificação preliminar;
- b) Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência.

8.2. O(a) candidato(a) terá até dois dias úteis subsequentes à divulgação dos eventos apontados no cronograma, para entrar com recurso, conforme instruções e horários constantes no 8.2.1.

8.2.1. O recurso deverá ser dirigido, em primeira e única instância, à COPESE do campus Inconfidentes, e apresentado mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo II, que deverá enviado à COPESE do campus Inconfidentes, de forma online, para o endereço de e-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite estabelecido no cronograma, obedecendo-se os prazos delimitados para recurso, em cada uma das etapas definidas no cronograma.

8.2.2. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

8.3. Faculta-se ao(à) candidato(a) enviar documentos complementares no prazo do recurso, todavia, não será admitido recurso nos casos em que o(a) candidato(a) não entregou documento algum no momento estabelecido inicialmente, ou seja, nos prazos constantes no item 7.2.

8.3.1. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá complementar documentos e constará apenas na lista da ampla concorrência, conforme descrito no item 5.11.

8.4. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

8.5. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico citado no item 6.1.

8.6. Contra o resultado final não cabe recurso.

9. DAS PRÉ-MATRÍCULAS (SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS)

9.1. 13.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

9.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online via plataforma gov.br. Documentos e informações iniciais necessários:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso contendo data da confecção do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar da graduação.
- c) ***OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.***

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nesses casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se

diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

(<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017.

Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da pré-matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4);
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a);

9.3. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da pré-matrícula.

9.4. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

9.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

9.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

9.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

9.6. Em ampla concorrência, a pré-matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

9.7. Quanto às ações afirmativas, a sua pré-matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

9.8. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

9.9. A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

9.10. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

9.11. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais - NAPNE de cada campus.

9.12. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

9.13. Durante o prazo de pré-matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

9.14. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

9.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

9.16. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para pré-matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

9.17. Caberá recurso contra o indeferimento da pré-matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

9.18. Após o prazo recursal, as pré-matrículas DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As pré-matrículas INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

9.19. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

9.20. Caso a pré-matrícula de candidatos(as) optantes por ações afirmativas ou PcD Geral seja indeferida, o(a) candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

9.21. Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de classificação, de acordo com a forma de classificação estabelecida em edital de processo seletivo.

9.22. Serão convocados para a pré-matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas, em conformidade com o edital de processo seletivo.

9.23. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

9.24. As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei nº 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

9.25. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089, de 11/11/2009) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

9.26. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

9.27. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

9.28. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>.

9.29. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus INCONFIDENTES para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

9.30. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

9.30.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

9.31. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

9.32. Para a realização de solicitação de matrículas utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

10. DAS CHAMADAS

10.1. Após a publicação do resultado final, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a matrícula ou pré-matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

10.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

10.2.1. Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, as vagas serão redistribuídas conforme disposto neste edital.

10.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, caso ainda restem vagas não ocupadas, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de classificação, obedecendo a opção de concorrência.

10.4. Nessa **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a solicitação de matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas do curso, definidas neste edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de **APTOS(AS) A SOLICITAR MATRÍCULA**, conforme resultado final publicado no site.

10.5. No site do CAMPUS INCONFIDENTES, será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **APTOS(AS) A SOLICITAR MATRÍCULA**.

10.6. Conforme os itens 1.3. e 1.4., os(as) candidatos(as) que concorrem em ação afirmativa também concorrem na lista da ampla, assim, esses(as) candidatos(as) constarão em duas listagens.

10.7. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **APTOS(AS) A SOLICITAR MATRÍCULA** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, conforme disposto neste edital.

10.8. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

10.8.1. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

10.9. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **"INCOMPLETO"**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

10.10. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

10.11. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a matrícula no prazo definido no cronograma deste edital.

10.12. No período de solicitação de matrícula não haverá análise de documentos, constando todas solicitações com o status "em análise".

10.12.1. Todos os documentos serão analisados durante o PRAZO DO RECURSO pela Comissão da Secretaria, via sistema gov.br, possibilitando ao candidato atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

10.12.2. No prazo do recurso, serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

10.13. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **APTOS(AS) A SOLICITAR MATRÍCULA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada em matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

10.14. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;

c) respeito à ordem de classificação.

10.15. Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período definido no cronograma, terão seus documentos avaliados.

10.15.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

10.16. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

10.17. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos de solicitação de matrícula encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do semestre.

10.18. No caso de não haver candidatos(as) classificados(as) na convocação geral, suficientes para suprir o número de vagas, poderá ser utilizada lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, respeitada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

10.19. Para classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas (lista de espera) será realizada classificação geral dos(as) candidatos(as) na ampla concorrência, sendo convocados a realizar a matrícula de acordo com o número de vagas disponíveis por curso no campus.

10.20. No site institucional, na aba vestibular será publicada a relação dos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas.

10.21. O(a) candidato(a) classificado terá prazo, a ser divulgado posteriormente, para solicitar a matrícula via gov.br. Caso não realize o procedimento no prazo delimitado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do(a) próximo(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação.

10.22. Os(as) candidatos(as) que solicitarem a matrícula no prazo estabelecido terão os documentos avaliados. Caso seja necessária a correção de documentos, será concedido prazo de 48 horas para recurso, contados a partir da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo será publicado na planilha de acompanhamento das convocações para ciência dos(as) candidatos(as).

11. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

11.1. Os encontros presenciais serão realizados no Campus Inconfidentes, de acordo com

calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, sendo a presença na aula inaugural obrigatória para que o(a) acadêmico(a) possa receber as orientações, login e senha para acesso a plataforma de Ensino Aprendizagem do programa.

11.2. Em caso de não comparecimento à aula inaugural, o(a) candidato deve encaminhar justificativa plausível, no prazo de 48 horas, para o e-mail da coordenação do curso (carlos.silva@ifsuldeminas.edu.br). A não justificativa dentro do prazo implicará em cancelamento da matrícula.

11.3. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Inconfidentes (portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/).

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Inconfidentes e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

12.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

12.4. O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, das matrículas, do início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados seja inferior a 28 alunos.

12.5. O IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) alunos(as) reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

12.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar nova inscrição, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

12.8. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

12.9. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela COPESE do Campus Inconfidentes e pela DAE.

Pouso Alegre, 23 de junho de 2021.

MARCELO BREGAGNOLI
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu, _____,

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,

e CPF nº _____._____._____-_____, declaro-me:

PRETO (A)

PARDO (A)

INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

